

# PERCURSO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE POLÍTIICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA





**PERCURSO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO  
DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE  
AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA**

**Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**

**Esta é uma publicação técnica da Secretaria Nacional de  
Segurança Alimentar e Nutricional**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Percurso para institucionalização de políticas  
públicas municipais de agricultura urbana e  
periurbana / [organização Elisa Carvalho Lauer].

--

1. ed. -- Brasília, DF : Elisa Carvalho Lauer :  
Ministério do Desenvolvimento, Assistência  
Social, Família e Combate à Fome, 2025.

Vários colaboradores.  
ISBN 978-65-01-66683-9

1. Agricultura familiar 2. Agricultura urbana -  
Obras populares 3. Brasil - Leis e legislação  
4. Políticas públicas 5. Segurança alimentar  
I. Lauer, Elisa Carvalho.

25-298384.0

CDD-630

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Agricultura 630

Maria Alice Ferreira - Bibliotecária - CRB-8/7964

**Projeto gráfico e diagramação:** ASCOM/MDS

**Gerente de Projetos em Comunicação:** Clarita Rickli (SESAN/MDS)

**Texto:** Elisa Carvalho Lauer

**Revisão:** Diógenes Alencar Bolwerk, Jaqueline Lima Liskoski, Kelliane da Consolação  
Fuscaldi e Vanessa Manfre Garcia de Souza

Abril de 2026

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
Esplanada dos Ministérios | Bloco C | 4º andar  
CEP: 70.046-000 Brasília | DF  
<http://www.mds.gov.br>  
Central de Relacionamento do MDS: 121

**Representantes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,  
Família e Combate à Fome**

**Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**

José Wellington Barroso de Araújo Dias

**Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**

Lilian dos Santos Rahal

**Diretora do Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável**

Patrícia Chaves Gentil

**Coordenadora-Geral de Agricultura Urbana e Periurbana**

Kelliane da Consolação Fuscaldi

**Equipe Técnica**

Diógenes Alencar Bolwerk

Elisa Carvalho Lauer

Jaqueline Lima Liskoski

Vanessa Manfre Garcia Souza

A Agricultura Urbana e Periurbana (AUP) é um importante instrumento para a promoção da segurança alimentar e nutricional, ao mesmo tempo em que contribui para a redução dos desertos e pântanos alimentares e para a promoção de cidades mais resilientes às mudanças climáticas. A institucionalização da AUP no nível municipal favorece “qualidade” e durabilidade à agenda, ancorando-a em políticas públicas e permitindo sua evolução e seu desenvolvimento ao longo do tempo.

Conforme estabelecido no Decreto nº 11.700, de 12 de setembro de 2023, que institui o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as iniciativas relativas à agricultura urbana e periurbana, tais como a instituição de programas e a elaboração de normas, serão apoiadas pelo Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. Neste sentido, esta publicação tem como objetivo apoiar e fortalecer o processo de institucionalização da agenda no âmbito municipal.

# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
---------------------------	----------

<b>PERCURSO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA.....</b>	<b>11</b>
---	-----------

<b>Passo 1: Mapeamento e mobilização de atores do território que serão relevantes para a construção da agenda de Agricultura Urbana e Periurbana em âmbito municipal .....</b>	<b>12</b>
--	-----------

Etapa 1.1. Mapeamento da cadeia de valor da Agricultura Urbana e Periurbana no território.....	13
--	----

1.1.1. Observação Simples.....	13
--------------------------------	----

1.1.2. Entrevista Simples.....	13
--------------------------------	----

1.1.3. Edital de Mapeamento de Iniciativas de Agricultura Urbana e Periurbana.....	13
--	----

Etapa 1.2. Levantamento dos dados socioeconômicos e ambientais do território .....	14
--	----

1.2.1. Reunião Intersetorial de Mobilização.....	14
--	----

1.2.2. Sistematização de Dados Institucionais .....	14
---	----

1.2.3. Aplicação de formulário on-line.....	15
---	----

<b>Passo 2: Definição do escopo da agenda de Agricultura Urbana e Periurbana a partir da priorização de benefícios estratégicos que se pretende alcançar .....</b>	<b>16</b>
--	-----------

Etapa 2.1. Oficina de Concertação - Objetivos e Benefícios da Agricultura Urbana e Periurbana .....	16
---	----

Etapa 2.2. Elaboração do Projeto de Lei .....	17
---	----

Etapa 2.3. Audiência Pública Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana.....	18
--	----

<b>Passo 3: Realização de um diagnóstico buscando caracterizar as iniciativas de agricultura urbana e periurbana em curso e/ou definir novas a serem implementadas, criando um mosaico de tipificação .....</b>	<b>19</b>
---	-----------

Etapa 3.1. Diagnóstico Participativo.....	19
---	----

Etapa 3.2. Sistematização do Diagnóstico: elaboração de um Banco de Dados e de um Mapa da Agricultura Urbana e Periurbana local .....	21
---	----

Etapa 3.3. Preenchimento do Checklist.....	21
--	----

Etapa 3.4. Seminário Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana - Apresentação do resultado do diagnóstico.....	22
---	----

**Passo 4: Elaboração de um plano de implementação a partir dos instrumentos para o fortalecimento da agenda de Agricultura Urbana e Periurbana, garantindo ampla participação da sociedade civil e de diferentes atores públicos..... 23**

Etapa 4.1. Oficinas Temáticas..... 23

Etapa 4.2. Oficina de Concertação - Prioridades na Implantação/  
Fortalecimento da agenda de Agricultura Urbana e Periurbana..... 24

Etapa 4.3. Sistematização do Plano de Implementação/Fortalecimento da  
Política de Agricultura Urbana e Periurbana..... 25

Etapa 4.4. Seminário Municipal de AUP - Apresentação do Plano de  
Implementação/Fortalecimento da Política de Agricultura Urbana e  
Periurbana ..... 25

**Passo 5: Alocação ou criação de uma instância administrativa para ancorar a condução da agenda de Agricultura Urbana e Periurbana ..... 26**

Etapa 5.1. Levantamento de instâncias já existentes.....27

Etapa 5.2. Construção da Proposta de Instância Administrativa.....27

Etapa 5.3. Elaboração do Regimento Interno da Instância Administrativa..... 28

**Passo 6: Monitoramento e comunicação dos resultados da agenda de Agricultura Urbana e Periurbana..... 29**

Etapa 6.1. Encontros periódicos..... 29

6.1.1. Feira de Conhecimentos..... 30

Etapa 6.2. Ferramentas de comunicação direta com os sujeitos da cadeia  
de valor da Agricultura Urbana e Periurbana..... 30

Etapa 6.3. Atualização e aprimoramento do Banco de Dados e do Mapa Local  
da Agricultura Urbana e Periurbana ..... 30

**APÊNDICES ..... 32**

Apêndice 1 - Modelo de Projeto de Lei para Política Municipal de Agricultura  
Urbana e Periurbana ..... 32

Apêndice 2 - Modelo de Regimento Interno para Grupos de Produção  
Individual..... 35

Apêndice 3 - Modelo de Regimento Interno para Grupos de Produção Coletiva.....40

Apêndice 4 - Modelo de Termo de Adesão de Agricultor/a ..... 45

Apêndice 5 - Modelo de Termo de Desligamento de Agricultor/a.....46

Apêndice 6 - Modelo de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário..... 47

Apêndice 7- Modelo de Planilha de Sistematização de Dados de Mapeamento .....49



# APRESENTAÇÃO

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) desempenha um papel essencial na promoção das políticas sociais no Brasil. Sua missão é promover a inclusão social, garantir a segurança alimentar, oferecer assistência integral e assegurar uma renda mínima às famílias em situação de vulnerabilidade. Para alcançar esses objetivos, o MDS implementa uma série de programas e ações em parceria com os três níveis de governo e organizações da sociedade civil.

Entre as atividades executadas pelo MDS estão aquelas relacionadas à Agricultura Urbana e Periurbana - AUP. Atualmente a agenda está localizada na Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, no Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável - DESAU, que dispõe em sua estrutura organizacional de uma área específica para fomentar e gerir a agenda - a Coordenação-Geral de Agricultura Urbana e Periurbana - CGAUP.

O presente Documento Técnico tem por objetivo propor um **percurso para a institucionalização da agricultura urbana e periurbana em nível municipal, de modo a subsidiar gestores públicos em suas iniciativas relacionadas à temática.**

A construção do documento toma como referência a publicação “Agendas municipais de agricultura urbana e periurbana: um guia para inserir a agricultura nos processos de planejamento urbano”<sup>1</sup> e em estudos de levantamento de legislações brasileiras relacionadas à temática.

Para a promoção da agenda de AUP nos municípios, consideram-se dois aspectos: institucionalização e incentivos para a multiplicação de iniciativas. Embora na prática essa divisão não aconteça necessariamente e as ações se deem de forma dinâmica e muitas vezes sobreposta, essa apresentação é didática para compreender quais os instrumentos à disposição de agentes públicos e de que forma estes podem planejar sua atuação.

[...] a proposição de instrumentos no eixo de institucionalização da AUP, são aqueles que darão “qualidade” e durabilidade à agenda, ancorando-a em políticas públicas e permitindo sua evolução e seu desenvolvimento ao longo do tempo. [...] no eixo de multiplicação de iniciativas são apresentados instrumentos que se referem à quantidade, à extensão e à replicação de iniciativas de AUP no território.

Neste sentido, aqui estão pressupostas as estratégias de institucionalização da AUP, de forma a garantir os diferentes aspectos pertinentes ao desenvolvimento e fortalecimento da agenda de agricultura urbana, no que diz respeito às contribuições e/ou responsabilidades da gestão pública.

---

1 CENTRO DE ESTUDOS EM SUSTENTABILIDADE DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGVces). Agendas municipais de agricultura urbana e periurbana: um guia para inserir a agricultura nos processos de planejamento urbano. São Paulo: FGVces, 2022. E-book. Disponível em: [https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/u641/fgvces\\_-\\_sumario\\_executivo\\_-\\_agendas\\_municipais\\_de\\_agricultura\\_urbana\\_e\\_periurbana.pdf](https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/u641/fgvces_-_sumario_executivo_-_agendas_municipais_de_agricultura_urbana_e_periurbana.pdf) Acesso em: 7 ago. 2025



Cabe retomar que são apresentadas as estratégias e ações relacionadas à Institucionalização da AUP, considerando sua situação legal, a realização de diagnóstico e planejamento, o orçamento público, a governança e o monitoramento e avaliação. A depender do nível de desenvolvimento da agenda no município haverá a necessidade de mais ou menos esforços nas diferentes etapas da institucionalização da política pública.

Considerando a relevância da referida publicação, é recomendável que a equipe responsável pela agenda, aproprie-se do seu conteúdo, de modo a facilitar o processo formativo sobre a temática. É igualmente relevante o conhecimento do Decreto nº 11.700, de 12 de setembro de 2023, que institui o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e o Grupo de Trabalho do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, e da Lei nº 14.935, de 26 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.

É estratégico ainda que a gestão municipal construa a agenda de AUP no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), conforme o Decreto nº 11.700/2023, promovendo uma gestão intersetorial, participativa e articulada, baseada na sinergia e na simultaneidade de esforços para a institucionalização e a multiplicação da AUP.

A construção desse Documento Técnico, com a finalidade de disponibilizar aos gestores públicos um percurso possível, embora não exclusivo e exaustivo, rumo à política pública de AUP, privilegiou a adoção de uma escrita direta e compacta, a partir da proposta de etapas a serem cumpridas e ferramentas a serem utilizadas.



Nos Apêndices estão presentes sete documentos que poderão auxiliar os gestores públicos e outros atores interessados na elaboração e execução de políticas de AUP. A saber:

1. Modelo de Projeto de Lei para Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (Apêndice 1);
2. Modelo de Regimento Interno para Grupos de Produção Individual (Apêndice 2);
3. Modelo de Regimento Interno para Grupos de Produção Coletiva (Apêndice 3);
4. Modelo de Termo de Adesão de Agricultor/a (Apêndice 4);
5. Modelo de Termo de Desligamento de Agricultor/a (Apêndice 5);
6. Modelo de Termo de Adesão de Trabalho Voluntário (Apêndice 6); e
7. Modelo de Planilha de Sistematização de Dados de Mapeamento (Apêndice 7).



# PERCURSO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA

O propósito de apresentar um percurso para institucionalização de uma política pública de agricultura urbana e periurbana decorre da compreensão de que o estabelecimento de etapas no planejamento e desenvolvimento de projetos e programas contribui para o alcance de resultados mais efetivos. No entanto, a indicação desse percurso não deve ser tomada como único modo de caminhar, já que devem ser consideradas as peculiaridades do contexto no qual a política pretende ser implementada.

Adotando-se os seis passos propostos no Guia, a serem percorridos para a construção das agendas de AUP, serão apresentadas ferramentas simples e diretas que apoiarão a gestão pública na efetivação de cada passo.



Cabe destacar que, a depender da existência ou não de uma política de AUP e/ou do seu momento atual, um ou outro passo aqui proposto pode não ser pertinente, ou que seja necessário adaptá-lo, para uma aplicação mais assertiva rumo ao resultado esperado. Fato é que este percurso tanto pode contribuir com os processos de construção de uma política de AUP como para a implementação desta e/ou seu aprimoramento, podendo ser utilizado e retomado outras vezes que se julgar necessário.



## Passo 1: Mapeamento e mobilização de atores do território que serão relevantes para a construção da agenda de Agricultura Urbana e Periurbana em âmbito municipal



O primeiro passo a ser considerado para o desenvolvimento de uma política pública de AUP, tanto para a construção de um marco legal, como para a definição de objetivos e ações de apoio às experiências já existentes e/ou fomento de novas iniciativas, é o reconhecimento da realidade local relacionada à Agenda.

Este 'Primeiro Passo' caracteriza-se pela realização de um mapeamento de toda a cadeia de valor<sup>2</sup> da agricultura urbana e periurbana no território e pela identificação, organização e estudo de dados socioeconômicos do território que possam justificar e embasar a implementação de uma política local de AUP.



<sup>2</sup> Entende-se por cadeia de valor, neste caso de AUP, todos os processos que envolvem as atividades, desde a produção de insumos, incluindo o processo de beneficiamento, chegando à comercialização e consumo dos alimentos.



Se por um lado o mapeamento da cadeia de valor da AUP local poderá constituir-se em valioso instrumento para o processo de mobilização da sociedade civil, por outro, a organização do banco de dados socioeconômicos tem potencial para sensibilizar e mobilizar gestores públicos de diferentes setores, incitando-os a uma ação coletiva, intersetorial, democrática e descentralizada na construção de uma agenda comum de AUP no território.

O 'Primeiro Passo' se dá por meio de duas etapas:

- 1.1. Mapeamento da cadeia de valor da agricultura urbana e periurbana no território; e
- 1.2. Levantamento dos dados socioeconômicos e ambientais do território.

E para o cumprimento de cada etapa são propostas ferramentas das quais a gestão pública pode dispor, apresentadas a seguir:

## **Etapa 1.1. Mapeamento da cadeia de valor da Agricultura Urbana e Periurbana no território**

Para a realização do mapeamento da cadeia de valor, a gestão pública pode se utilizar de uma ou mais ferramentas que considerar pertinentes para obtenção das informações necessárias, a saber:

### **1.1.1. Observação Simples**

Representantes da gestão pública deslocam-se pelo território e verificam a existência de iniciativas de AUP. A cada iniciativa encontrada procuram reconhecer o espaço e fazem uma abordagem rápida e direta com pessoas que estejam no espaço ou no seu entorno para obter e registrar informações iniciais sobre a iniciativa.

### **1.1.2. Entrevista Simples**

Com o propósito de complementar as informações obtidas, devem ser efetuados contatos presenciais, por telefone e/ou pelas redes sociais, com os diferentes atores que se relacionam com a agenda da AUP (agricultoras/es urbanas/os, lideranças comunitárias, associações de bairros, igrejas, escolas, organizações da sociedade civil, agentes comunitários de saúde e de endemias, entre outros).

### **1.1.3. Edital de Mapeamento de Iniciativas de Agricultura Urbana e Periurbana**

Levantamento de informações por meio de divulgação de formulário on-line de preenchimento simples, direto e auto declaratório de dados sobre as iniciativas de AUP no território.

Estas ferramentas aplicam-se para o levantamento inicial de iniciativas existentes, identificando quais são e onde estão localizadas, de toda e qualquer forma de:

- iniciativas de produção;
- iniciativas de comercialização de produtos da AUP;
- iniciativas de distribuição de produtos da AUP;



- iniciativas de organização de consumidores;
- iniciativas de processamento e beneficiamento de produtos da AUP;
- iniciativas de formação/capacitação em AUP; e
- iniciativas de gestão de resíduos orgânicos e compostagem.

Para a conclusão desta Etapa, recomenda-se a sistematização das informações levantadas, separadas por categorias, conforme planilha modelo disponibilizada no Apêndice 7.

## **Etapa 1.2. Levantamento dos dados socioeconômicos e ambientais do território**

Certamente, a maioria das informações socioeconômicas e ambientais é de conhecimento dos setores da Gestão Pública, como Educação, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente e outros, requerendo somente a disponibilização e sistematização destas. Para tanto, sugere-se que sejam realizadas uma ou mais ações que julgar necessárias para obtenção das informações desejadas, a saber:

### **1.2.1. Reunião Intersetorial de Mobilização**

Realizar Reunião Intersetorial, considerando os setores públicos mencionados acima, com proposta de pauta:

- apresentação da iniciativa de implantação e/ou desenvolvimento da agenda de AUP local;
- solicitação do apoio dos demais agentes públicos para disponibilização dos dados socioeconômicos e ambientais; e
- debate sobre a pertinência da participação dos diversos setores da gestão pública na execução da agenda de AUP.

### **1.2.2. Sistematização de Dados Institucionais**

Constituem-se dados pertinentes à elaboração e/ou aprimoramento da agenda de AUP:

- população em situação de insegurança alimentar e nutricional, em situação de desemprego, e em situação de rua;
- regiões e bairros com maior quantidade de população em situação de insegurança alimentar e nutricional e onde ocorrem os chamados desertos e pântanos alimentares;
- regiões e bairros com menor área verde, maior área de impermeabilidade, de maior poluição do ar;
- regiões e bairros com áreas disponíveis/adequadas para implantação de iniciativas de AUP; e
- equipamentos de promoção da segurança alimentar e nutricional (bancos de alimentos, restaurantes populares, cozinhas comunitárias entre outros).



### 1.2.3. Aplicação de formulário on-line

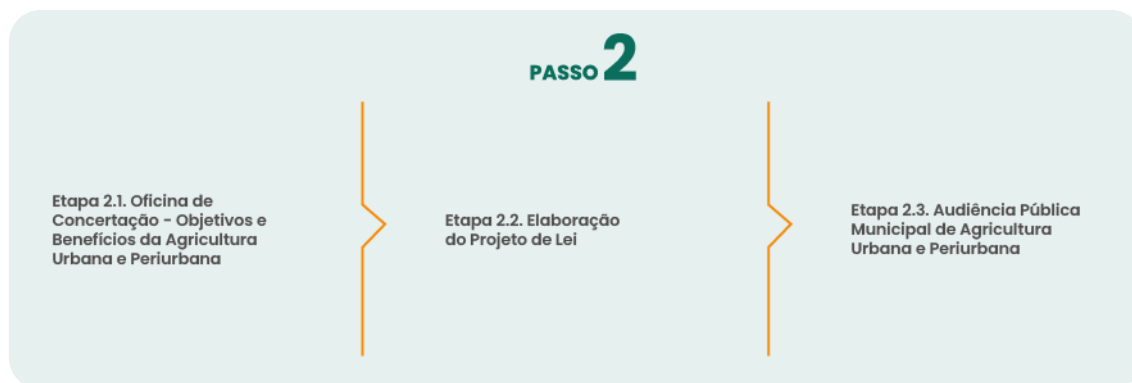
O Formulário on-line deve ser enviado diretamente a cada serviço que se pretende consultar. Ele tem por objetivo levantar as informações pertinentes à agenda da AUP, vinculadas aos equipamentos públicos como, por exemplo, iniciativas de hortas em unidades escolares, equipamentos de saúde, equipamentos de assistência social e outros equipamentos públicos; e iniciativas de processamento de produtos da AUP em equipamentos públicos.

As informações levantadas por meio deste formulário deverão integrar a planilha de sistematização das informações obtidas na Etapa 1.1 Mapeamento da cadeia de valor da agricultura urbana e periurbana no território, disponibilizada no Apêndice 7.

Por se tratar de mapeamento inicial, não é necessário aprofundar-se no detalhamento das informações, de forma que o Passo 1 não se torne muito demorado. O maior detalhamento está previsto para ocorrer mais adiante no Passo 3 (Diagnóstico).



## Passo 2: Definição do escopo da agenda de Agricultura Urbana e Periurbana a partir da priorização de benefícios estratégicos que se pretende alcançar



Após efetuada a sistematização das informações levantadas no mapeamento da cadeia de valor da AUP e dos dados socioeconômicos e ambientais locais, é possível avançar para o próximo passo, que é a definição do escopo da agenda de AUP, que deverá desencadear o processo de elaboração de um marco legal da AUP local e/ou de um plano de implementação/aperfeiçoamento da agenda, proposto mais adiante no Passo 4 (Plano de Implementação).

Mesmo que já exista um marco legal, é possível que se identifique a necessidade de sua atualização e/ou regulamentação, ou que, a despeito da existência do marco legal, ainda seja necessária a estruturação da agenda para sua implementação. A depender do status de cada município, um ou outro passo pode estar superado.

Para que o Passo 2 aconteça de forma participativa e que seja possível a estruturação de um Projeto de Lei (PL) que seja de fato pertinente ao propósito e à realidade local da AUP, são propostas três etapas:

- 2.1. Oficina de Concertação;
- 2.2. Elaboração do PL; e
- 2.3. Audiência Pública Municipal da AUP.

### Etapa 2.1. Oficina de Concertação - Objetivos e Benefícios da Agricultura Urbana e Periurbana

A Oficina de Concertação tem por objetivo desencadear um diálogo envolvendo gestores públicos, atores da cadeia de valor da AUP e parceiros, a respeito da realidade local da AUP, de modo a construir um entendimento comum quanto aos objetivos e benefícios da AUP, a partir dos potenciais e desafios identificados, considerados subsídios valiosos para a elaboração do marco legal da AUP local.

Partindo das experiências concretas desenvolvidas pela sociedade civil no território, esse espaço de troca de informações e ideias com agentes públicos é uma oportunidade para ensaiar a construção de conceitos, arranjos e/ou propósitos que



melhor se aproximem da realidade da AUP daquele território e que possam nortear os princípios e as ações do marco legal, bem como o seu desenvolvimento.

A Oficina de Concertação configura-se como o primeiro espaço de participação direta da sociedade civil na elaboração e no acompanhamento da política de AUP. Neste sentido, é importante que haja escuta ativa e perspicaz, especialmente por parte dos agentes públicos, de tal forma que se possa evoluir na compreensão do que, de fato, trazem os atores da AUP. Essa condição permite a introdução do olhar institucional sobre a viabilidade e a legalidade relacionada à demanda apresentada.

A depender da dimensão do território e/ou da quantidade de atores da cadeia de AUP existentes, podem ser organizadas oficinas de concertação por regiões. Das regionais sairão representantes para participar da concertação geral, quando representantes de todos os territórios se reúnem com agentes públicos para uma concertação municipal.

## **Etapa 2.2. Elaboração do Projeto de Lei**

A partir da sistematização do trabalho na Oficina de Concertação e com as referências de legislações de AUP existentes, a gestão pública deve elaborar uma proposta de PL que contemple os objetivos debatidos com a sociedade civil, e que permita a maior diversidade de ações possíveis.

Quanto mais abrangente e qualificada a proposta de PL, na definição dos objetivos da política, das possibilidades de obtenção de recursos, e da intersectorialidade na sua execução, maiores as possibilidades de realização de uma política de AUP que seja de promoção integral do seu potencial social, econômico, ambiental e cultural, servindo de instrumento para o desenvolvimento de cidades sustentáveis. São pontos importantes a serem garantidos em lei:

- **reconhecimento de toda a diversidade de iniciativas dentro da cadeia de valor da AUP;**
- **definição dos objetivos da política;**
- **definição do público beneficiário;**
- **determinação de recursos orçamentários;**
- **proposição de intersectorialidade na execução da política;**
- **determinação de uma instância administrativa da política; e**
- **definição de instrumentos para execução da política.**

A gestão municipal pode contar ainda com a Proposta de PL Modelo, disponibilizada no Apêndice I deste documento.



## Etapa 2.3. Audiência Pública Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana

A realização de audiência pública<sup>3</sup> reveste-se de expressiva relevância já que a sociedade civil pode, novamente, exercer sua participação no processo de construção do marco legal, garantindo que a execução da política de AUP irá ao encontro do que foi debatido e encaminhado pela Oficina de Concertação. É o momento para ser acrescido um ou outro ponto, desde que não antagônico às discussões anteriores, nem ao acúmulo feito pela gestão pública a partir do conhecimento de experiência de outros locais.



3 A despeito da proposta de realizar uma audiência pública após a elaboração do Projeto de Lei, infere-se que a audiência pública é um recurso que pode ser utilizado pela gestão pública em qualquer momento do percurso para fins de qualificação do processo de implementação da Política de Agricultura Urbana e Periurbana.



## **Passo 3: Realização de um diagnóstico buscando caracterizar as iniciativas de agricultura urbana e periurbana em curso e/ou definir novas a serem implementadas, criando um mosaico de tipificação**



É chegado o momento de conhecer em detalhes as iniciativas de AUP existentes no território, mapeadas no Passo 1, agora com o olhar direcionado, considerando os objetivos e benefícios estabelecidos no Passo 2, para a política de AUP local.

Com as informações obtidas no diagnóstico é possível construir um mapa local da AUP que permite visualizar sinergias e insuficiências a serem priorizadas no Passo 4.

O Passo 3 está dividido em quatro Etapas que, de forma sequencial, permitem desde o levantamento das informações, sua sistematização, até o seu compartilhamento, a saber:

- Etapa 3.1. Diagnóstico Participativo;
- Etapa 3.2. Sistematização do Diagnóstico: elaboração de um Banco de Dados e de um Mapa da AUP local;
- Etapa 3.3. Preenchimento do Checklist; e
- Etapa 3.4. Seminário Municipal da AUP.

### **Etapa 3.1. Diagnóstico Participativo**

Na perspectiva de uma política de AUP cuja participação social é fundamental para sua efetivação, é estratégico oportunizar espaços e meios para que a sociedade civil desenvolva e/ou aprimore suas habilidades de atuação em espaços democráticos e/ou autogestionários.

Considerando a oportunidade de contato direto e estreito entre agentes públicos e diversos atores da cadeia de valor da AUP, na Etapa do Diagnóstico Participativo pretende-se, ao mesmo tempo, efetuar o levantamento detalhado das características potenciais e desafios e desencadear um processo de autorreflexão desses atores, com vistas ao fortalecimento de sua autonomia.



A gestão pública pode se utilizar de ferramentas metodológicas bastante eficientes apresentadas na publicação “Diagnóstico Rural Participativo” (DRP). Embora originariamente tenham sido concebidas para zonas rurais, muitas das técnicas do DRP podem ser utilizadas igualmente em comunidades urbanas, no que diz respeito principalmente às iniciativas de produção. Argumenta o autor<sup>4</sup>:

O DRP pretende desenvolver processos de pesquisa a partir das condições e possibilidades dos participantes, baseando-se nos seus próprios conceitos e critérios de explicação. Em vez de confrontar as pessoas com uma lista de perguntas previamente formuladas, a ideia é que os próprios participantes analisem a sua situação e valorizem diferentes opções para melhorá-la. A intervenção das pessoas que compõem a equipe que intermedia o DRP deve ser mínima; de forma ideal se reduz a colocar à disposição as ferramentas para a auto-análise dos/as participantes. Não se pretende unicamente colher dados dos participantes, mas, sim, que estes iniciem um processo de auto-reflexão sobre os seus próprios problemas e as possibilidades para solucioná-los. O objetivo principal do DRP é apoiar a autodeterminação da comunidade pela participação e, assim, fomentar um desenvolvimento sustentável.

Para cada situação deve-se avaliar quais ferramentas se aplicam ou não, e em qual espaço de tempo se avança com cada ferramenta. A execução do DRP pode transcender o tempo de execução do percurso de institucionalização da política de AUP, podendo ser continuado ao longo do desenvolvimento da política de AUP, à medida em que cada iniciativa de produção evolua e que surjam novas.

Na Etapa 3.1. de um diagnóstico que deve subsidiar a elaboração do plano de implementação da política de AUP, especificamente, aponta-se para a utilização de Ferramentas como:

- a. Observação participante;
- b. Entrevistas semiestruturadas; e
- c. Mapas e maquetes: recursos naturais; sociais; comunidade; propriedade; e fluxos econômicos.

São informações imprescindíveis a serem levantadas com a realização do Diagnóstico Participativo:

- **a motivação/objetivo da iniciativa de AUP;**
- **quem são e quantas são as pessoas envolvidas na iniciativa;**
- **qual é a prática agrícola realizada;**
- **qual a destinação da produção (em caso de iniciativas de produção);**
- **quais recursos financeiros mantêm a iniciativa;**
- **de qual infraestrutura a iniciativa dispõe;**
- **de onde vêm os insumos para a produção;**
- **se possuem acesso à água;**
- **se há ou não beneficiamento da produção e, se sim, com qual estrutura acontece;**
- **qual a situação de regularidade de uso da área;**

---

4 VERDEJO, Miguel Expósito. *Diagnóstico Rural Participativo (DRP): Guia Prático. Brasília: Serviço Florestal Brasileiro (SFB), 2006.* Disponível em: <http://jararaca.ufsm.br/websites/deaer/download/VIVIEN/Texto01/ManualDATER.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2025.



- **se conhecem o histórico de uso da área;**
- **quem são os parceiros da iniciativa;**
- **qual a relação com a comunidade do entorno;**
- **como se dá a organização social do grupo (em caso de iniciativas coletivas); e**
- **se possuem ou não acesso à formação e à assistência técnica e, se sim, quem oferece e se há custos.**

### **Etapa 3.2. Sistematização do Diagnóstico: elaboração de um Banco de Dados e de um Mapa da Agricultura Urbana e Periurbana local**

Sistematizar os dados levantados é fundamental para facilitar à gestão pública e à sociedade civil a visualização do retrato atual da AUP no território, bem como das possibilidades de caminhos e prioridades para a execução da política:



- a. Banco de Dados da AUP local: por meio de planilhas de controle, unificar os registros de todas as iniciativas diagnosticadas de forma a poder estabelecer filtros e somatórios que contribuam para a tomada de decisão sobre caminhos e prioridades a seguir; e

- b. Mapa da AUP local: sobre um mapa do território marcar com sinais distintos as iniciativas diagnosticadas, bem como parceiros estratégicos, áreas a serem atingidas pela política, áreas disponíveis para desenvolvimento da AUP, áreas/pontos de conflito com a execução da política de AUP, entre outros.



### **Etapa 3.3. Preenchimento do Checklist**

Depois de sistematizados os dados obtidos no diagnóstico, é pertinente identificar pontos importantes que estejam omissos ou ausentes até agora, mas que precisam ser considerados na elaboração do plano de implementação da política de AUP (Passo 4).

A aplicação de checklist oportuniza essa identificação a tempo. O documento “Agendas municipais de agricultura urbana e periurbana: um guia para inserir a agricultura nos processos de planejamento urbano” apresenta um checklist para a gestão municipal que,

[...] reúne uma lista de ações desejáveis em cada um dos instrumentos propostos para o fortalecimento da agricultura urbana e periurbana [...] a intenção principal é tornar visíveis os primeiros passos [...]. Além de um exercício de “autoavaliação”, no qual é possível reconhecer as ações que já existem e se conectam ao planejamento da AUP, no checklist a seguir os agentes públicos municipais também podem identificar quais seriam os próximos passos para adquirir robustez na agenda como um todo, considerando todos os instrumentos propostos neste Guia.<sup>5</sup>

A partir da identificação do que ainda não se atingiu com o acúmulo das iniciativas e dos passos realizados até aqui, pontuar na apresentação, junto à sociedade civil, pontos estratégicos a serem incluídos no plano de implementação e aprimoramento da AUP local.

### **Etapa 3.4. Seminário Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana - Apresentação do resultado do diagnóstico**

Os Seminários são espaços de apresentação de temas e/ou experiências de forma expositiva, nos quais tanto a gestão pública, como o movimento social organizado de AUP podem apresentar os resultados do trabalho num determinado recorte de tempo e sinalizar os potenciais e desafios encontrados.

No primeiro Seminário Local de AUP objetiva-se apresentar o estado atual da AUP no território, destacando a diversidade e quantidade de iniciativas existentes e pontos frágeis e potenciais identificados como forma de subsidiar o próximo passo, que é a elaboração do plano de implementação e fortalecimento da agenda de AUP.

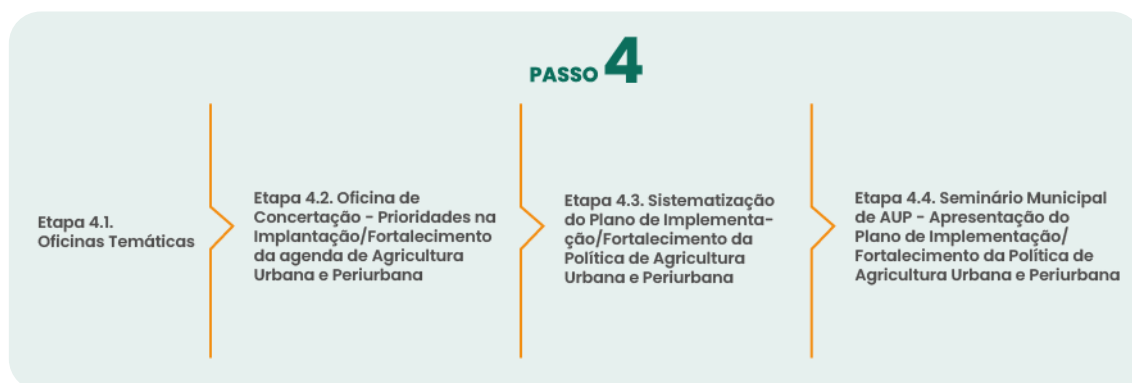
Todavia, outros seminários poderão ser realizados, considerando o avanço do cronograma de desenvolvimento da agenda da AUP elaborado conjuntamente entre gestão pública e sociedade civil nos espaços das oficinas temáticas. Neste sentido, os seminários passam a ser também espaços para acompanhamento e avaliação. Ademais, a estratégia de se estabelecerem seminários periódicos pode facilitar a organização e adesão dos diferentes atores da AUP ao longo do processo.



5 CENTRO DE ESTUDOS EM SUSTENTABILIDADE DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGVces). Agendas municipais de agricultura urbana e periurbana: um guia para inserir a agricultura nos processos de planejamento urbano. São Paulo: FGVces, 2022. E-book. Disponível em: [https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/u641/fgvces\\_-\\_sumario\\_executivo\\_-\\_agendas\\_municipais\\_de\\_agricultura\\_urbana\\_e\\_periurbana.pdf](https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/u641/fgvces_-_sumario_executivo_-_agendas_municipais_de_agricultura_urbana_e_periurbana.pdf) Acesso em: 7 ago. 2025



## Passo 4: Elaboração de um plano de implementação a partir dos instrumentos para o fortalecimento da agenda de Agricultura Urbana e Periurbana, garantindo ampla participação da sociedade civil e de diferentes atores públicos



Neste Passo, é chegado o momento de esquematizar como irá acontecer o desenvolvimento da política de AUP local, considerando todo o acúmulo de ações e informações realizadas até o momento.

Pode ser dividido em quatro Etapas que irão orientar desde o aprofundamento de pontos importantes a serem incluídos no plano, à sua validação com vistas à implementação, garantindo ampla participação da sociedade civil no processo. A saber:

- Etapa 4.1. Oficinas Temáticas;
- Etapa 4.2. Oficina de Concertação - Prioridades na Implantação/Fortalecimento da agenda de AUP;
- Etapa 4.3. Sistematização do Plano de Implementação/Fortalecimento da Política de AUP; e
- Etapa 4.4. Seminário Municipal de AUP - Apresentação do Plano de Implementação/Fortalecimento da Política de AUP.

### Etapa 4.1. Oficinas Temáticas

Neste momento ainda podem ser necessários encontros com a sociedade civil para debater pontos importantes da agenda da AUP de forma mais aprofundada, em busca de uma maior compreensão e formulação de estratégias mais eficientes a serem incluídas no plano. Neste sentido, a oficina “[...] pode representar um local de trabalho em que se buscam soluções para um problema a partir dos conhecimentos práticos e teóricos. [...] Requer trabalho em equipe, ação e reflexão” (Marcondes, 2008, p. 68)<sup>6</sup>.

<sup>6</sup> MARCONDES, M. E. R. *Proposições metodológicas para o ensino de química: oficinas temáticas para a aprendizagem da ciência e o desenvolvimento da cidadania*. Uberlândia: Revista em Extensão, Vol. 7, 2008.

Para as Oficinas Temáticas a gestão pública deve mobilizar os atores da AUP e parceiros locais que atuem diretamente com o tema a ser debatido, visando enriquecer os conhecimentos e ampliar a visão e construir alternativas a partir desses diálogos. Podem ser novos parceiros: universidades, centros de pesquisa, organizações do terceiro setor, órgãos específicos da gestão pública, entre outros.

As oficinas temáticas devem ser organizadas de forma a viabilizar:

- o debate sobre o tema a partir da vivência dos atores da AUP, dos conhecimentos técnicos e teóricos de parceiros bem como dos instrumentos legais da gestão pública;
- a elaboração das propostas de encaminhamentos; e
- a identificação dos responsáveis pela execução e a previsão de prazos, para que a temática ocupe o devido lugar de prioridade diante dos demais pontos a serem elencados no Plano de Implementação/Fortalecimento da Política de AUP.

Neste sentido, por exemplo, para tratar a questão da compostagem, que trata do resíduo orgânico gerado na cidade e pode se tornar um insumo para a produção agrícola, há o encontro de um desafio com um potencial. Pensar espaços de agricultura urbana que executem a compostagem para a produção de adubo orgânico - para utilização na produção agrícola urbana - é lidar com duas questões, a partir de uma única iniciativa. Conhecer como esta ação vem ocorrendo, quais as dificuldades em qualificar e/ou expandir, ou se não há ação, permite refletir e elaborar conjuntamente uma estratégia para a situação.

Diversos temas podem ser debatidos e aprimorados em oficinas temáticas, como acesso à água, produção de insumos (mudas, sementes, composto orgânico, biofertilizantes, agentes de controle natural etc.), estratégias de comercialização e organização social dos grupos de agricultores urbanos.

## **Etapa 4.2. Oficina de Concertação - Prioridades na Implantação/ Fortalecimento da agenda de Agricultura Urbana e Periurbana**

Tendo sido realizadas Oficinas Temáticas e de posse de todo o acúmulo sobre a realidade local da AUP, é tempo novamente de concertar, agora com o foco no estabelecimento de ações estratégicas e prioridades para o desenvolvimento da agenda da AUP.

Cruzar as informações do checklist, tanto do que já está contemplado, quanto do que ainda precisa ser realizado, pode ser uma estratégia para se delinear as ações a serem realizadas.

É prudente o estabelecimento de uma escala de prioridade temporal que contemple aspectos das questões burocráticas da gestão pública e/ou da organização da sociedade civil, bem como das questões do tempo natural em práticas agrícolas. Considerando-se que nem sempre é possível alinhar as ações a serem realizadas com as expectativas dos envolvidos, a identificação de pontos "de entrave", ao permitir que possam ser esclarecidos, contribui para uma execução mais harmoniosa entre gestão pública e sociedade civil.



Estabelecer prazos para a execução das ações e definir respectivos responsáveis, em geral, contribui para que o Plano seja mais factível, para que de fato ‘saia do papel’ e se torne ações concretas.

### **Etapa 4.3. Sistematização do Plano de Implementação/Fortalecimento da Política de Agricultura Urbana e Periurbana**

Momento de a gestão pública sistematizar o documento norteador da implementação/ fortalecimento da agenda de AUP no território.

Recomenda-se que esta Etapa seja executada intersetorialmente para que seja uma estratégia de delimitação de responsabilidades e de sensibilização do conjunto de gestores públicos de modo a estarem comprometidos com a execução da política de AUP no território.

A construção de uma linha do tempo que contemple as ações e destaque os atores responsáveis e parceiros pode ser uma ferramenta que represente de modo sintético esse documento.

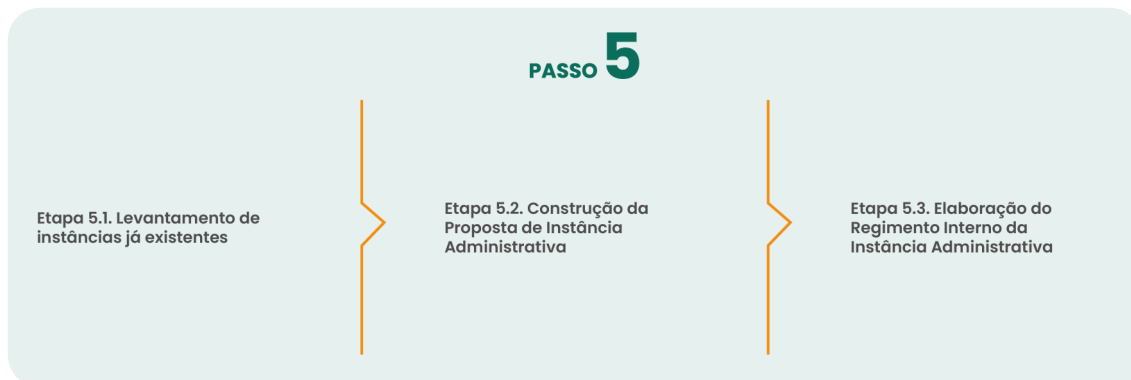
### **Etapa 4.4. Seminário Municipal de AUP - Apresentação do Plano de Implementação/Fortalecimento da Política de Agricultura Urbana e Periurbana**

É neste momento que a gestão pública apresenta para a sociedade civil o Plano de Implementação/Fortalecimento da Política de AUP. De forma clara e objetiva apresenta os objetivos e benefícios do Plano e pontua as ações a serem executadas no espaço de tempo determinado, sob responsabilidade de quais atores, com apoio de quais parceiros, e em qual ordem de prioridade/possibilidade.

Neste encontro devem estar não apenas os representantes da sociedade civil, mas, se possível, a maior quantidade de atores diretos e parceiros da cadeia de valor da AUP e da gestão pública.



## Passo 5: Alocação ou criação de uma instância administrativa para ancorar a condução da agenda de Agricultura Urbana e Periurbana



Visando garantir a execução e o aprimoramento da política de AUP é imprescindível que se estabeleça uma Instância Administrativa (IA) que contemple a característica diversa e complexa da política de AUP, capaz de assegurar sua condução intersetorial, participativa e contínua.

Essa instância deve apoiar-se nas estruturas do território e dialogar com marcos nacionais de gestão, em especial o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Composto pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e pelos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, o SISAN constitui um arranjo institucional que promove integração, pactuação e participação social. Trata-se de um espaço fértil para articulação de políticas de natureza intersetorial, como é o caso da AUP, que envolve múltiplas secretarias e atores sociais.

O Decreto nº 11.700/2023, que regulamenta o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana (PNAUP), fortalece essa regulação por estabelecer que o Programa deve ser executado no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do SISAN e da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica reforçando, assim, a importância da articulação intersetorial e da integração entre políticas públicas.

Dessa forma, orienta-se que a execução da AUP considere essas instâncias, promovendo coerência institucional e fortalecendo a continuidade da política ao longo do tempo.

É importante garantir a intersetorialidade, assim como a participação social, incluindo beneficiários diretos da política, parceiros e organizações com atuação na agenda da AUP.

Uma governança que promova a harmonia entre poder público e sociedade civil tende a qualificar e determinar o ritmo de execução da política pública e ainda, diminuir os riscos de recuo e enfraquecimento da agenda ao longo do tempo.



Neste passo estão estabelecidas três Etapas, a saber:

- 5.1. Levantamento de instâncias já existentes;
- 5.2. Construção da Proposta de Instância Administrativa; e
- 5.3. Elaboração do Regimento Interno da Instância Administrativa.

### **Etapa 5.1. Levantamento de instâncias já existentes**

Reconhecer a possibilidade de o município contar com uma Instância Administrativa com disponibilidade e interesses afins para assumir a execução das ações da AUP é fundamental para reunir as condições para uma boa governança e a intersetorialidade.

Nos municípios onde o SISAN já está instituído, a governança da AUP pode ser imediatamente integrada às instâncias existentes. A CAISAN municipal, por sua natureza intersetorial, reúne secretarias com atuação direta na AUP – como segurança alimentar, meio ambiente, assistência social, saúde, educação, habitação e trabalho e renda – fortalecendo a articulação institucional necessária.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional assegura a participação social, mobilizando organizações, coletivos, agricultores urbanos, pesquisadores e demais atores relevantes, ampliando legitimidade e corresponsabilidade. A pauta da AUP pode ser incorporada às reuniões, regimentos internos e conferências municipais, alinhando-se às diretrizes nacionais.

Essa integração evita duplicidade de estruturas e garante maior estabilidade à política, permitindo que a AUP se desenvolva de forma contínua, coordenada e participativa.

### **Etapa 5.2. Construção da Proposta de Instância Administrativa**

Nesta etapa, caso a gestão pública ainda não conte com instâncias administrativas com disponibilidade e interesses afins para assumir a execução das ações da AUP, esta deverá elaborar a proposta de instância administrativa da política de AUP, considerando a intersetorialidade e definindo quais os atores envolvidos, suas atribuições e a justificativa para o envolvimento de cada um deles.

A proposta de instância administrativa deve anunciar, também, como se dará a participação popular em sua expressão formal, se por meio de conselho municipal já instalado<sup>7</sup> ou de novo conselho a ser constituído.

---

7

Conselhos Municipais de Segurança Alimentar, de Saúde, de Assistência Social, de Meio Ambiente etc.

### Etapa 5.3. Elaboração do Regimento Interno da Instância Administrativa

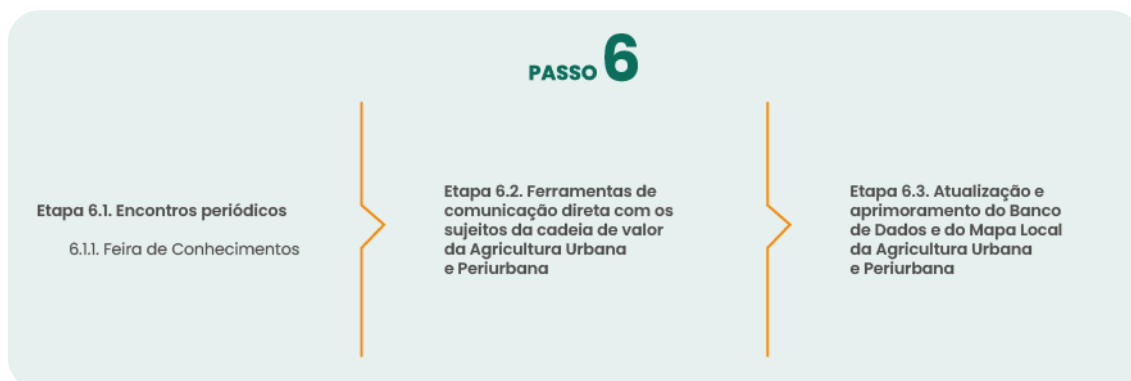
Caso a gestão pública opte pela criação de uma instância administrativa da AUP, é estratégico que se crie um instrumento regulador da atuação desta IA para que esta seja consistente e permanente considerando-se as transições de gestão.

No Regimento Interno devem ser estabelecidos: quem são os atores da cadeia de AUP que participam; se há a designação de funções específicas para cada membro; com qual frequência e como acontecem os espaços de planejamento e tomada de decisões; como e com qual frequência se renovam os membros da IA; e como se dá o processo de validação do resultado dos processos de discussão.

O documento deve ser apreciado pelos membros da Instância Administrativa de modo a firmar sua legitimidade.



## Passo 6: Monitoramento e comunicação dos resultados da agenda de Agricultura Urbana e Periurbana



Tarefa imprescindível da Instância Administrativa é estabelecer meios para operacionalizar o monitoramento e a avaliação, assim como a sistematização dos resultados da política de AUP. Essas devem ter caráter permanente ao longo da execução da política de AUP e ser consideradas estratégicas para evoluir na otimização e assertividade da política vigente.

O monitoramento não deve direcionar-se exclusivamente ao avanço quantitativo, mas reconhecer e valorizar também os aspectos qualitativos, ambos indicadores da existência de uma política assertiva e eficaz. Ou seja, não basta, por exemplo, evoluir na quantidade de hortas comunitárias implantadas, mas também garantir que a horta comunitária de fato contribua para a promoção da segurança alimentar e nutricional da comunidade envolvida.

O monitoramento pode se dar a partir de diferentes estratégias, tais como: encontros periódicos dos sujeitos da cadeia de valor da AUP; comunicação democrática, direta e assertiva entre a gestão pública e os sujeitos da cadeia de valor da AUP; pela atualização do Banco de Dados e do Mapa da AUP Local, entre outros.

Neste passo estão estabelecidas três Etapas, a saber:

- 6.1. Encontros periódicos;
- 6.2. Ferramentas de comunicação direta com os sujeitos da cadeia de valor da AUP; e
- 6.3. Atualização e aprimoramento do Banco de Dados e do Mapa Local da AUP.

### Etapa 6.1. Encontros periódicos

Os espaços de encontro entre os diversos atores da cadeia de valor da AUP podem ser ferramentas de monitoramento. Envolver os próprios atores no processo de monitoramento está em acordo com a perspectiva de que a AUP pode, entre tantos benefícios, ser uma ferramenta para o fortalecimento da autonomia dos indivíduos, de grupos e de comunidades.

Os encontros podem acontecer em diferentes formatos e, além de efetuar o monitoramento propriamente dito, contribuem para estreitar vínculos pessoais e institucionais e para fortalecer o desenvolvimento da agenda de AUP. São exemplos de encontros: seminários de avaliação, feiras de trocas e comercialização, cursos, mutirões, vivências, entre outros.

### **6.1.1. Feira de Conhecimentos**

Espaço criado para compartilhar aprendizados e experiências entre as diversas iniciativas de AUP do município. Na Feira de Conhecimento, conteúdos apreendidos podem ser compartilhados entre os atores da AUP, um espaço para aperfeiçoar habilidades de comunicação e para interação com atores e parceiros que não estão na rotina daquela experiência de AUP, mas que podem, em muitas situações, compartilhar desafios e conquistas semelhantes.

É uma oportunidade para que os sujeitos façam uma pausa na rotina e olhem para o trabalho que vem sendo desenvolvido, reconheçam seus benefícios e potenciais e se reafirmem na prática cotidiana, considerando que o movimento feito para contar uma história coloca os sujeitos em contato direto com ela.

Com o apoio de dispositivos de mídia (registros fotográficos, gravação de áudios e vídeos), a produção de cartazes, entre outros, reconhece-se o valor e o potencial do trabalho realizado.

## **Etapa 6.2. Ferramentas de comunicação direta com os sujeitos da cadeia de valor da Agricultura Urbana e Periurbana**

Estabelecer estratégias para uma comunicação assertiva, frequente e permanente tanto entre os representantes da gestão pública, quanto com a sociedade civil, é fundamental para fortalecer laços de confiança e validar a agenda da AUP local. Além dos espaços de diálogo e encontros já propostos, o perfil institucional nas redes sociais, grupo de whatsapp, canal institucional no *YouTube*, rádio institucional, jornais locais, fanzines, sites, entre outros, também são exemplos de ferramentas de comunicação que podem ser utilizadas.

## **Etapa 6.3. Atualização e aprimoramento do Banco de Dados e do Mapa Local da Agricultura Urbana e Periurbana**

A partir da elaboração do Banco de Dados e do Mapa Local da AUP, a gestão pública terá um importante instrumento para o monitoramento das ações de AUP no território, sendo necessária a sua atualização periódica, com a inclusão de novas experiências estabelecidas e conhecidas e a sinalização de possíveis encerramentos.

Neste momento, a gestão pode recorrer à retomada de ferramentas do Diagnóstico Participativo ou à adoção de outras ainda não utilizadas.



O estabelecimento de uma política pública de AUP permanente e com a eficácia desejada, em boa medida, decorre da realização do trabalho cotidiano, por meio de muitas mãos que articulam conhecimentos e habilidades variadas e complementares, e sob olhares atentos e críticos para que todo o potencial existente possa ser mobilizado para a superação dos desafios.



# APÊNDICES

## Apêndice 1

### Modelo de Projeto de Lei para Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana como parte integrante das políticas a serem desenvolvidas no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, em consonância com as políticas agrícola e urbana.

**Art. 2º** Para efeito desta Lei, entende-se por Agricultura Urbana e Periurbana as atividades agrícolas e as pequenas criações de animais desenvolvidas nas áreas urbanas ou nas regiões periurbanas, que contemple:

I - as etapas de produção, processamento, distribuição e comercialização de alimentos, de plantas medicinais, de plantas aromáticas e ornamentais, de fitoterápicos e de insumos, para fins de subsistência, trocas, doações e comercialização; e

II - os processos de gestão de resíduos orgânicos.

**Art. 3º** São princípios da Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana:

I - agroecologia e produção orgânica;

II - produção e consumo responsáveis e sustentáveis;

III - metodologias participativas e princípios da educação popular;

IV - incentivo à igualdade de gênero, igualdade racial, diversidade e ao trabalho decente;

V - equidade e redução das desigualdades;

VI - soberania e segurança alimentar e nutricional;

VII - intersetorialidade e cooperação local, regional, nacional e internacional para promoção de sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis;

VIII - valorização da cultura alimentar;

IX - redução da emissão de gases de efeito estufa.

**Art. 4º** São objetivos da Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana:

I - promover a agricultura sustentável nas áreas urbanas e nas regiões periurbanas;

II - ampliar a segurança alimentar e nutricional das populações urbanas, com prioridade às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

III - promover a inclusão socioeconômica e a geração de trabalho e renda;

IV - estimular o trabalho familiar, de cooperativas, de associações e de organizações da economia popular e solidária, voltado para a agricultura urbana e periurbana;

V - promover a comercialização e a oferta de alimentos saudáveis, principalmente por meio de circuitos curtos;

VI - articular a produção de alimentos na cidade com os programas institucionais de alimentação escolar, hospitais, restaurantes populares, estabelecimentos penais, serviços socioassistenciais e outros;

VII - garantir a qualidade higiênico-sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos produzidos no seu âmbito;

VIII - difundir técnicas de tratamento e uso de resíduos orgânicos e águas residuais da cidade na agricultura urbana e periurbana;

IX - estimular práticas de cultivo, criação e beneficiamento que previnam, combatam e controlem a poluição e a erosão em quaisquer de suas formas, protejam a flora, a fauna e a paisagem natural e promovam o manejo ecológico dos solos e dos recursos hídricos;

X - promover a participação social na gestão urbana, social e ambiental das cidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e para o desenvolvimento de cidades mais saudáveis, sustentáveis e resilientes às mudanças climáticas.

**Art. 5º** As ações de apoio à agricultura urbana dar-se-ão de forma integrada entre si e com as ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, de habitação, de assistência social, de saúde, de educação, de geração de trabalho e renda, de formação profissional e de proteção ambiental, organizadas em redes intersetoriais, de forma a promover o diálogo entre os diversos setores governamentais e da sociedade civil.

**Art. 6º** São instrumentos da Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana:

I - o fomento, a compensação ambiental, o crédito e o seguro agrícola;

II - a destinação de áreas públicas;

III - a educação e a capacitação;

IV - a pesquisa e a assessoria técnica;

V - a certificação de origem, o sistema de controle de qualidade da produção e do beneficiamento;

VI - o fornecimento de insumos e equipamentos.

Parágrafo único. As áreas públicas de que trata o INCISO II deste artigo devem estar definidas no Plano Diretor Municipal.

**Art. 7º** A gestão e a execução das ações, bem como a coordenação dos programas e dos projetos da Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana, são de responsabilidade do órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 8º** A Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana deve ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para integrar, articular, acompanhar e avaliar as ações do poder municipal voltadas para o fortalecimento da agricultura urbana e periurbana, ao qual deve ser garantido os meios de colaboração e fiscalização em regulamentação específica.

**Art. 9º** São beneficiários prioritários da Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana, tanto na condição de agricultores, como de consumidores dos alimentos:

I - as pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional;

II - os usuários da Política de Assistência Social e de Saúde;

III - a comunidade escolar; e

IV - as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e coletivos que atuem com a temática da agricultura urbana e periurbana, relacionada à promoção da segurança alimentar e nutricional e à inclusão socioeconômica.

**Art. 10.** A Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana poderá ser executada com recursos públicos e privados, desde que não haja conflito de interesses com a temática.

Parágrafo único. Constituem fontes de recursos dessa Política:

I - dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - repasses do Estado e da União;

III - recursos provenientes de contratos, convênios e de outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

IV - recursos do sistema público de financiamento estadual e federal, especialmente os destinados para a população de baixa renda e microempreendedores;

V - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VI - outras fontes.

**Art. 11.** A Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana e as ações, projetos e programas desenvolvidos pelo Município deverão estar previstos nos institutos e instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e em todas as legislações pertinentes ao planejamento municipal e sua execução, especialmente nas leis do Plano Diretor, Plano Plurianual (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), ou nas diretrizes gerais de uso e ocupação do solo urbano, com o objetivo de abranger aspectos de interesse local e garantir a função social da propriedade e da cidade.

**Art. 12.** As despesas decorrentes desta Lei serão executadas no exercício seguinte ao de sua inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **Apêndice 2**

### **Modelo de Regimento Interno para Grupos de Produção Individual**

#### **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** Este Regimento Interno tem por objetivo detalhar e regulamentar o funcionamento do/a (nome do grupo).

#### **CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES, PRINCÍPIOS E VALORES**

**Art. 2º** O/A (nome do grupo) é um grupo/coletivo autogestionário de agricultoras/es voltado para a produção e comercialização de produtos agrícolas na/o nome da/o (região/bairro), na cidade de (nome cidade), (sigla do estado), com o objetivo de contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional e para a geração de trabalho e renda/adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

**Art. 3º** A produção é realizada de forma individual, de acordo com os princípios da agroecologia, sendo ecologicamente sustentável, socialmente justa e economicamente viável.

**Art. 4º** A comercialização prioriza a venda direta e os circuitos curtos, de acordo com o comércio justo e solidário que estabelece relações entre produtoras/es e consumidoras/es baseadas na equidade, na parceria, na confiança e em interesses compartilhados.

#### **CAPÍTULO III DAS ÁREAS, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

**Art. 5º** A área total da horta será dividida em áreas produtivas individuais, com (inserir tamanho da área) m<sup>2</sup> cada.

**Art. 6º** Haverá a reserva de uma área de (inserir tamanho da área) m<sup>2</sup>, como área coletiva, para fins de realizar produção de insumos, beneficiamento da produção e/ou interação social.

**Art. 7º** Caso um/a agricultor/a deseje ocupar área menor do que estabelecido no Art. 5º deste Regimento Interno, a área excedente será incorporada à área coletiva.

**Art. 8º** Caso haja o desligamento do/a agricultor/a que ocupava área menor que a área individual estabelecida, na ocasião da chegada de novo/a agricultor/a a área produtiva individual deverá ser disponibilizada na sua totalidade.

**Art. 9º** Será permitido o compartilhamento de uma área produtiva individual, caso haja interesse de um/a agricultor/a em compartilhar sua área de produção com outro/a agricultor/a.

## **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 10.** São atividades a serem realizadas pelos membros do grupo/coletivo: a produção, o beneficiamento/processamento, a manutenção do espaço e/ou a comercialização.

I - São atividades relativas à produção: (incluir outras atividades que fazem e/ou excluir o que não fazem)

- a. Planejamento de plantio;
- b. Preparo do solo;
- c. Plantio;
- d. Desbaste/raleio;
- e. Manejo das plantas espontâneas;
- f. Cobertura do solo;
- g. Plantio de adubação verde;
- h. Produção de mudas;
- i. Produção de composto orgânico;
- j. Podas;
- k. Irrigação.

II - São atividades relativas ao beneficiamento/processamento: (incluir outras atividades que fazem e/ou excluir o que não fazem)

- l. Colheita;
- m. Higienização;
- n. Seleção;
- o. Corte;
- p. Porcionamento;
- q. Embalagem;
- r. Etiquetagem.

III- São atividades relativas à comercialização: (incluir outras atividades que fazem e/ou excluir o que não fazem)

- s. Atendimento ao público;
- t. Entrega dos produtos;
- u. Montagem da barraca de feira;
- v. Produção de material de divulgação dos produtos;
- w. Controle de entrada e saída de recursos financeiros.

IV- São atividades relativas à manutenção do espaço: (incluir outras atividades que fazem e/ou excluir o que não fazem)

- x. Manutenção e conservação das ferramentas e dos equipamentos;

- y. Organização e limpeza do almoxarifado/cozinha;
- z. Recolhimento e destinação correta de lixo não orgânico.

**Art. 11.** Cada membro do grupo é responsável pelas atividades de produção, de beneficiamento/processamento e de comercialização relativa à sua área produtiva individual, pela conservação e manutenção da sua área, bem como da área coletiva.

## **CAPÍTULO V DAS ADESÕES, DESLIGAMENTOS E EXCLUSÕES**

**Art. 12.** Podem vir a fazer parte do grupo/coletivo como agricultor/a:

I - Moradores/as do entorno da área da horta, com idade a partir de 16 anos, comprometidos/as em executar o trabalho de acordo com este Regimento Interno. (Pode haver exigências também em relação ao perfil socioeconômico; entre outras).

**Art. 13.** Para ser admitido/a como agricultor/a do grupo/coletivo a pessoa deverá preencher e assinar o Termo de Adesão de Agricultor/a.

**Art. 14.** Podem se desligar do grupo/coletivo qualquer agricultor/a que assim deseje e/ou necessite, mediante assinatura do Termo de Desligamento.

**Art. 15.** Agricultores/as podem ser excluídos/as do grupo/coletivo caso não cumpram de forma recorrente com quaisquer dos deveres previstos no Art. 18. deste Regimento Interno.

**Art. 16.** A exclusão de um membro do grupo será determinada pelos demais membros, mediante discussão do caso e deliberação, preferencialmente por consenso, ou em caso necessário, por votação de maioria simples, ou seja, metade dos presentes, mais um.

## **CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES**

### Seção I Dos Direitos

**Art. 17.** São Direitos dos membros do grupo/coletivo:

I - Ter livre acesso à sua área produtiva individual, conforme estabelecido no Capítulo III deste Regimento Interno;

II - Consumir e/ou comercializar os alimentos produzidos na sua área;

III - Definir quais as variedades, onde e quando irá cultivar, respeitando o estabelecido no Art. 3º deste Regimento Interno;

IV - Definir sua escala de trabalho, conforme lhe convir, sem que haja conflito com os acordos coletivos de horário de uso e manutenção da área coletiva;

V - Utilizar insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e equipamentos próprios para a realização do trabalho;

VI - Utilizar insumos, EPs, ferramentas e equipamentos coletivos, disponíveis para a realização do trabalho, conforme deliberado em Assembleia;

VII - Sugerir e/ou solicitar alteração no Regimento Interno, a ser discutido e apreciado em assembleia pelo grupo/coletivo, conforme estabelecido no Capítulo VII deste Regimento Interno; e

VIII - Desligar-se do grupo/coletivo a qualquer tempo, conforme disposto no Art. 14. deste Regimento Interno.

## Seção II Dos Deveres

**Art. 18.** São Deveres dos membros do grupo/coletivo:

I - Manter sua área permanentemente em produção, considerando que possa haver talhões em pousio, sem cultivo para recuperar o solo, e/ou com cultivo de adubação verde;

II - Cumprir com as atividades estabelecidas pelo grupo/coletivo, relativas às áreas, ferramentas e equipamentos coletivos, conforme disposto no Capítulo IV deste Regimento Interno;

III - Zelar pelos EPs, ferramentas, equipamentos e espaços coletivos da horta;

IV - Participar das Assembleias do grupo/coletivo, e comunicar aos demais com antecedência, quando não for possível;

V - Informar ao grupo/coletivo quaisquer problemas ou alterações significativas na sua rotina de trabalho; e

VI - Manter relação amigável com os demais membros do grupo.

## CAPÍTULO VII DO ESPAÇO DE DECISÃO

**Art. 19.** Quaisquer deliberações do grupo/coletivo que alterem o estabelecido neste Regimento Interno deve ocorrer em espaço de Assembleias, na presença de maioria simples dos membros do grupo/coletivo, ou seja, metade dos membros do grupo, mais um.

**Art. 20.** Para a realização das Assembleias fica estabelecido:

I - As Assembleias Ordinárias ocorrerão com frequência semestral, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para sua realização;

II - As Assembleias Extraordinárias poderão ser convocadas por, no mínimo, dois membros do grupo/coletivo, com antecedência mínima de uma semana da data prevista para sua realização e mediante aviso por escrito aos demais membros;

III - O quorum para a realização de Assembleias Ordinárias e Extraordinárias é de maioria simples;

IV - Em caso de não haver quórum de maioria simples as Assembleias deverão ser remarçadas dentro do prazo máximo de quinze dias após a data inicialmente prevista; e

V - As deliberações deverão ocorrer preferencialmente por consenso ou em caso necessário, por votação de maioria simples, ou seja, metade dos membros do grupo, mais um.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** O presente Regimento Interno pode ser modificado quando avaliada sua necessidade e mediante apreciação e aprovação na Assembleia.

**Art. 22.** Este Regimento Interno entra em vigor ao ser apreciado e aprovado pela Assembleia do Grupo.

## **Apêndice 3**

### **Modelo de Regimento Interno para Grupos de Produção Coletiva**

#### **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** Este Regimento Interno tem por objetivo detalhar e regulamentar o funcionamento do/a (nome do grupo).

#### **CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES, PRINCÍPIOS E VALORES**

**Art. 2º** O/A (nome do grupo) é um grupo/coletivo autogestionário de agricultoras/es voltado para a produção e comercialização de produtos agrícolas na/o (nome da/o região/bairro), na cidade de (nome cidade), (sigla do estado), com o objetivo de contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional e para a geração de trabalho e renda/adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

**Art. 3º** A produção é realizada de acordo com os princípios da agroecologia, sendo ecologicamente sustentável, socialmente justa e economicamente viável.

**Art. 4º** A comercialização prioriza a venda direta e os circuitos curtos, de acordo com o comércio justo e solidário que estabelece relações entre produtoras/es e consumidoras/es baseadas na equidade, na parceria, na confiança e em interesses compartilhados.

#### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** São atividades a serem realizadas pelos membros do grupo/coletivo: a produção, o beneficiamento/processamento, a comercialização, a gestão administrativa e financeira e a manutenção do espaço.

I - São atividades relativas à produção: (incluir outras atividades que fazem e/ou excluem o que não fazem)

- a. Planejamento de plantio;
- b. Preparo do solo;
- c. Plantio;
- d. Desbaste/raleio;
- e. Manejo das plantas espontâneas;
- f. Cobertura do solo;
- g. Plantio de adubação verde;

- h. Produção de mudas;
- i. Produção de composto orgânico;
- j. Podas;
- k. Irrigação;

II - São atividades relativas ao beneficiamento/processamento: (incluir outras atividades que fazem e/ou excluir o que não fazem)

- l. Colheita;
- m. Higienização;
- n. Seleção;
- o. Corte;
- p. Porcionamento;
- q. Embalagem;
- r. Etiquetagem.

III - São atividades relativas à comercialização: (incluir outras atividades que fazem e/ou excluir o que não fazem)

- s. Atendimento ao público;
- t. Entrega dos produtos;
- u. Montagem da barraca de feira;
- v. Produção de material de divulgação dos produtos;
- w. Controle de entradas e saída de recursos financeiros.

IV - São atividade relativas à manutenção do espaço: (incluir outras atividades que fazem e/ou excluir o que não fazem)

- x. Manutenção e conservação das ferramentas e equipamentos;
- y. Organização e limpeza do almoxarifado/cozinha;
- z. Recolhimento e destinação correta de lixo não orgânico.

**Art. 6º** Todos os membros do grupo/coletivo são responsáveis por realizarem todas as atividades relativas à produção, ao beneficiamento e comercialização. Ou as atividades de produção, beneficiamento/processamento e à comercialização serão divididas entre os membros do grupo/coletivo, de forma democrática, de acordo com a aptidão e/ou as habilidades técnicas e possibilidades físicas.

## **CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES**

### Seção I Dos Direitos

**Art. 7º** São Direitos dos membros do grupo/coletivo:

- I - Consumir os alimentos produzidos na horta, de acordo com a disponibilidade e conforme demanda individual (quantidade e frequência), ou conforme partilha equitativa e periódica (descrever quantidade e frequência);
- II - Utilizar EPIs, ferramentas e equipamentos disponíveis para a realização do trabalho;
- III - Ter até (XX) faltas justificadas no mês;
- IV - Fazer a retirada mensal da sua quantia em dinheiro, conforme divisão estabelecida pelo grupo/coletivo;
- V - Sugerir e/ou solicitar alteração no arranjo do trabalho, a ser discutido e apreciado em assembleia pelo grupo/coletivo, conforme estabelecido no Capítulo VI deste Regimento Interno.
- VI - Desligar-se do grupo/coletivo a qualquer tempo, conforme disposto no Art. 13. deste Regimento Interno.

### Seção II Dos Deveres

**Art. 8º** São Deveres dos membros do grupo/coletivo:

- I - Cumprir com os horários de chegada e saída, bem como com a carga horária de (XX) horas diárias/semanais de trabalho na horta;
- II - Cumprir com as atividades estabelecidas pelo grupo/coletivo, conforme disposto no Capítulo III deste Regimento Interno;
- III - Zelar pelos EPIs, ferramentas, equipamentos e pelo espaço da horta;
- IV - Justificar/Comunicar ao grupo/coletivo em caso de faltas, com a maior antecedência possível;
- V - Informar ao grupo/coletivo quaisquer problemas ou alterações significativas na rotina de trabalho;
- VI - Manter relação amigável com os demais membros do grupo;
- VII - Participar das Assembleias do grupo/coletivo e comunicar aos demais, com antecedência, quando não for possível.

## **CAPÍTULO V DAS ADESÕES, DESLIGAMENTOS E EXCLUSÕES**

**Art. 9º** Podem vir a fazer parte do grupo/coletivo como agricultor/a:

- I - Moradores/as do entorno da área da horta, com idade a partir de 16 anos, comprometidos/as em executar o trabalho de acordo com este Regimento Interno. (Pode haver exigências também em relação à disponibilidade mínima de horas para o trabalho; recorte de gênero, etnia; entre outras).

**Art. 10.** Para ser admitido/a como agricultor/a do grupo/coletivo a pessoa deverá preencher e assinar o Termo de Adesão de Agricultor/a.

**Art. 11.** Podem vir a fazer parte do grupo/coletivo como voluntário/a:

I - Pessoas que tenham interesse em realizar atividades previstas na rotina de trabalho da horta, sem o direito de participar da divisão do recurso gerado pela comercialização dos produtos;

II - Pessoas que tenham interesse em desenvolver outras atividades relacionadas ao trabalho da horta, como por exemplo: formação, assessoria técnica, apoio à organização social do grupo, apoio à divulgação e comercialização (criação de identidade visual, logomarca, redes sociais) etc, sem o direito de participar da divisão do dinheiro gerado pela comercialização dos produtos.

**Art. 12.** Para ser admitida como voluntária pelo grupo/coletivo a pessoa deverá preencher e assinar o Termo de Adesão para Trabalho Voluntário, que também deverá ser aprovado e assinado pelo grupo/coletivo antes de iniciar as atividades.

**Art.13.** Podem se desligar do grupo/coletivo qualquer agricultor/a que assim deseje e/ou necessite, com aviso prévio de (XX) dias e mediante assinatura do Termo de Desligamento.

**Art.14.** Na ocasião do desligamento o/a agricultor/a deve receber a quantia em dinheiro que lhe é de direito, de acordo com as vendas do mês realizadas até a data do desligamento.

**Art. 15.** Agricultores/as podem ser excluídos/as do grupo/coletivo caso não cumpram de forma recorrente com quaisquer dos deveres previstos no Art. 8º deste Regimento Interno.

**Art. 16.** A exclusão de um membro do grupo será determinada pelos demais membros, mediante discussão do caso e deliberação, preferencialmente por consenso, ou em caso necessário, por votação de maioria simples, ou seja, metade dos presentes, mais um.

## **CAPÍTULO VI DO ESPAÇO DE DECISÃO**

**Art. 17.** Quaisquer deliberações do grupo/coletivo que alterem o estabelecido neste Regimento Interno deve ocorrer em espaço de Assembleias, na presença de maioria simples dos membros do grupo/coletivo, ou seja, metade dos membros do grupo, mais um.

**Art. 18.** Para a realização das Assembleias fica estabelecido:

I - As Assembleias Ordinárias ocorrerão com frequência semestral, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para sua realização;

II - Assembleias Extraordinárias poderão ser convocadas por, no mínimo, dois membros do grupo/coletivo, com antecedência mínima de uma semana da data prevista para sua realização e mediante aviso por escrito aos demais membros;

III - O quorum para a realização de Assembleias Ordinárias e Extraordinárias é de maioria simples, ou seja, metade dos membros do grupo, mais um;

IV - Em caso de não haver quórum de maioria simples as Assembleias deverão ser remarçadas dentro do prazo máximo de quinze dias, após a data inicialmente prevista; e

V - As deliberações deverão ocorrer preferencialmente por consenso ou em caso necessário, por votação de maioria simples, ou seja, metade dos presentes, mais um.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** O presente Regimento Interno pode ser modificado quando avaliada sua necessidade e mediante apreciação e aprovação em Assembleia.

**Art. 20.** Este Regimento Interno entra em vigor ao ser apreciado e aprovado pela Assembleia do Grupo/coletivo.

## **Apêndice 4**

### **Modelo de Termo de Adesão de Agricultor/a**

#### **1) Dados do/a Agricultor/a**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone /Celular:

#### **2) Dados do Grupo/Coletivo**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

#### **3) Declaração**

Declaro, por meio deste Termo de Adesão, meu interesse e compromisso em fazer parte do (nome do Grupo/Coletivo) e que estou ciente de que devo realizar o trabalho seguindo o estabelecido no Regimento Interno, do qual já tenho conhecimento.

Município, data.

---

Agricultor/a

---

Representante 1 do Coletivo/Grupo

---

Representante 2 do Coletivo/Grupo

## **Apêndice 5**

### **Modelo de Termo de Desligamento de Agricultor/a**

#### **1) Dados do Agricultor/a**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone /Celular:

#### **2) Dados do Grupo/Coletivo**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

#### **3) Declaração**

Declaro, por meio deste Termo de Desligamento, que encerro minha atuação como agricultor/a da/o (nome do Grupo/Coletivo), a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, procedendo conforme previsto no Regimento Interno.

Município, data.

---

Agricultor/a

---

Representante 1 do Coletivo/Grupo

---

Representante 2 do Coletivo/Grupo

## Apêndice 6

### Modelo de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário

#### 1) Dados do Voluntário

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone /Celular:

#### 2) Dados do Grupo/Coletivo

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Atividades a serem realizadas:	
Período: / /202 a / /202	
Horário: das h às h	Dias da semana:
Local:	

## CONDIÇÕES GERAIS

- O trabalho voluntário a ser desempenhado junto à/ao (nome do Grupo/Coletivo), de acordo com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.
- Compete ao Voluntário participar das atividades acordadas e cumpri-las com empenho e interesse.
- Qualquer dano ou prejuízo que o voluntário venha causar à/ao (nome do Grupo/Coletivo) será de sua inteira responsabilidade.
- Ao fim do prazo acordado no preâmbulo do presente termo, ou momento em que Ação Voluntária não mais se efetivar, deverá ser formalizado o Termo de Desligamento, assinado pelo Voluntário e por representante do/a (nome do Grupo/Coletivo).

- O desligamento do voluntário das atividades no/a (nome do Grupo/Coletivo) poderá ocorrer a qualquer momento, independentemente de aviso prévio ou qualquer outro meio, bastando apenas o desejo expresso de qualquer uma das Partes, e a assinatura do Termo de Desligamento.
- Na hipótese de o voluntário não assinar o Termo de Desligamento em razão do abandono da atividade voluntária, o instrumento será formalizado com a assinatura de representante do/a (nome do Grupo/Coletivo), na presença de duas testemunhas.
- As despesas previamente autorizadas, de forma expressa pelo/a (nome do Grupo/Coletivo) e realizadas em benefício deste/a poderão ser reembolsadas ao Voluntário se este assim o desejar.
- O Voluntário deverá guardar sigilo dos dados pessoais e demais informações compartilhadas pelo/a (nome do Grupo/Coletivo) ou ainda recebidas diretamente pelo público da Instituição. O uso ou qualquer tratamento dos dados e informações quando necessário, será realizado exclusivamente para os fins determinados no presente Termo, sendo expressamente proibido sua divulgação a terceiros.
- O/A (nome do Grupo/Coletivo) declara que conhece e está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados, sendo que as informações recebidas do voluntário serão tratadas tão somente para as finalidades para a qual é fornecida, execução do presente Termo e cumprimento de obrigações exigidas por lei.

O presente Termo de Adesão estará em vigor até o final do prazo acima mencionado, quando deverá ser renovado, caso seja de interesse de ambas as Partes.

Declaro estar ciente da legislação específica, regimento interno, do/a (nome do Grupo/Coletivo) e aceito atuar como voluntário, conforme este Termo de Adesão.

Município, data.

---

Voluntário

---

(Nome do Grupo/Coletivo)

## Apêndice 7

### Modelo de Planilha de Sistematização de Dados de Mapeamento

<b>Mapeamento de Sistematização de Dados</b>					
Nome da iniciativa de AUP	Tipificação na cadeia de AUP	Região Administrativa	Bairro	Responsável/ Liderança	Contato (telefone/ email)
	Unid. Produção				
	Unid. Distribuição				
	Unid. Comercialização				
	Unid. Beneficiamento e Processamento				
	Unid. Consumo				
	Unid. Formação e Capacitação				
	Unid. Gestão de Resíduos Orgânicos				



Programa Nacional de  
**agricultura**  
**URBANA**



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

